APROVADO
Votos a Favor: 7
Votos Contra: 1
Abstenção: 0
Sala das Sessões 10/03/17
Secretário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO MAUÁ – RS

A Vereadora LAOZANE FÁTIMA DINON, que esta se subscreve da Bancada do PMDB e o Vereador ALDORI JOSE NONNEMACHER, que este se subscreve da Bancada do PP, com assentos nesta seleta Câmara, nos termos regimentais, ouvido o Plenário faço a seguinte indicação ao Poder Executivo

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO

Para que o Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, verifique a possibilidade de adequar em nosso municipio na lei de Transporte Escolar do nosso municipio, está lei que possibilita o transporte de passageiros, professores e pessoas que frequentam o CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, que não sejam alunos no Transporte Escolar, lei que é existente no municipio de Alecrim-RS, conforme modelo em anexo.

Justificativa: A pedido dos munícipes que utilizam este meio de transporte para se deslocar do interior até a sede do municipio, não possuindo veículo próprio para se deslocar necessitam desta alternativa que e o Transporte Escolar.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Mauá, 10 de março de 2017.

Proponente:

Verª Laozane Fátima Dinon
Bancada PMDB

Verº Aldori José Nonnemacher
Bancada PP

Câmara Municipal de Porto Mauá - RS
Protocolo Geral
Nº 2192
Data 10/03 2017
Funcionário